



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 032/2026

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 032/2026, que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 11.599,61 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**. A presente propositura tem por objetivo viabilizar a execução de recursos federais remanescentes, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, destinados ao programa de **Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS)**.

Tais recursos são essenciais para a estruturação e o fortalecimento da farmácia municipal no âmbito da Atenção Primária, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria n. 980/2013 e pela Portaria GM/MS n. 5.491/2024.

A abertura do referido crédito é medida indispensável para permitir a correta aplicação do saldo financeiro disponível, assegurando a continuidade das ações e serviços de saúde e garantindo que os recursos sejam utilizados estritamente para o fim a que se destinam: a melhoria da assistência farmacêutica à nossa população. A cobertura para este crédito provém de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, atendendo plenamente às exigências da Lei Federal n. 4.320/1964 e às normas de direito financeiro.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo para a saúde pública de nosso Município, conto com o indispensável apoio e a sensibilidade de Vossas Excelências para a célere apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 032/2026

DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONCERNENTE O (QUALIFAR-SUS), VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.599,61 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior destina-se a custear despesas com a Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), visando à estruturação da farmácia no âmbito da Atenção Primária do Município.

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 09 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

